



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04
DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E CENTRO
ADMINISTRATIVO DE CRISTINÁPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 50 e inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal e Centro Administrativo, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o horário de trabalho de seis (6) horas diárias em período corrido de trinta (30) horas semanais da sede Prefeitura Municipal e Centro Administrativo.

Art. 2º - O horário de funcionamento dos setores da sede da Prefeitura Municipal de Cristinápolis e Centro Administrativo será das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos a eles contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2024.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Conforme dispõe o art. 90, caput, da Lei Orgânica Municipal, declaro que o presente ato foi afixado na imprensa oficial do município.

Cristinápolis/SE, 09/01/2024.

Adhemar da Purificação Dias Junior
Diretor de Departamento

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br